



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

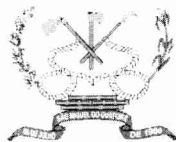
Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 066/2013

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LIGA DESPORTIVA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

Autor: DARCY TOMAZ

Data: 09/08/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº 066/2013

Em, 09 de agosto de 2013

**“DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A LIGA DESPORTIVA DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO”.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação abaixo identificada, em
razão da mesma possuir caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos e
exercer trabalho em prol da Comunidade de São Miguel do Guaporé/RO:

**I – ASSOCIAÇÃO LIGA DESPORTIVA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –
RO LESMIG do Município de São Miguel do Guaporé, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04840274/0001-40, com sede na
Avenida Capitão Sílvio, S/N, centro, São Miguel do Guaporé-RO.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
contrárias ou com ela incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 09 de agosto de 2013.


Darcy Tomaz – PR
Vereador/Autor

Autoria: Vereador Darcy Tomaz - PR
Av. Capitão Sílvio, 1446 – Fone 069 3642 2234

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.840.274/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/11/2001
NOME EMPRESARIAL LIGA DESPORTIVA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO LESMIG			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIGA DESPORTIVA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO LESMIG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV CAPITAO SILVIO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 78.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO GUAPORE	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/08/2013** às **10:45:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA LIGA DESPORTIVA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO (LESMIG)

Capítulo I

DOS SEUS FINS E CONSTITUIÇÃO DA LIGA

Art. 1º. – A Liga Desportiva de São Miguel do Guaporé (LESMIG), fundada em 30/07/1999 (Trinta de Julho de do Ano de Hum Mil Novecentos e Noventa e Nove), é uma Sociedade Civil com sede e foro no Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia se destina a dirigir, difundir e incrementar os desportos no município, sem tempo determinado de duração, possuindo personalidade jurídica distinta da de seus filiados sendo regido pelas disposições contidas neste Estatuto, nas Leis Nacionais e Estaduais e nas deliberações de órgãos públicos.

Art. 2º. – Compete à Liga, dentro de suas finalidades:

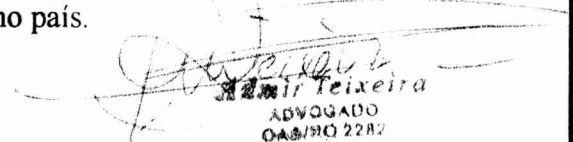
- a) Dirigir no município os desportos colocados sob a sua responsabilidade;
- b) Zelar para que o esporte seja praticado como elemento de formação e aperfeiçoamento físico;
- c) Cumprir e fazer cumprir as leis, portarias, regulamentos, deliberações e demais atos de poderes;
- d) Baixar avisos, deliberações, portarias, regulamentos e instruções de interesse de desportos municipal;
- e) Praticar de competições ou promove-las p0or intermédio ou com aquiescência das entidades superiores;
- f) Autorizar a participação de filiados em competições dentro ou fora de suas jurisdições;
- g) Providenciar seus registros de atletas junto a Federação Estadual a que se vincular sobre os desportos por eles dirigidos ou praticados;
- h) Constituir desportos básicos da Entidade, todos aqueles esportes olímpicos e os de caráter amador tornando-se obrigatória a participação dos filiados no Campeonato Municipal que anualmente deverá ser promovido pelo menos em três modalidades.

CAPÍTULO II

DOS FILIADOS

Art. 3º. – As Associações desportivas são as entidades básicas do desporto municipal e constituem os centros onde os desportos são ensinados e praticados.

Art. 4º. – Nos seus Estatutos as associações e as leis vigentes especialmente a Lei Federal nº. 6.251, de 08 de Outubro de 1975 e ao Decreto Federal nº. 80.228 de 25 de Agosto de 1977, que regulam e disciplinam o desporto no país.


Luiz Teixeira
ADVOGADO
OAB/RO 2282

Art. 5º. – São condições de filiação e permanência na liga:

- a) Ter responsabilidade Jurídica nos termos da lei;
- b) Ter sede social no Município.

Parágrafo Único: *Ao pedido de filiação deverão se anexado a relação da diretoria, bem como o exemplar dos estatutos devidamente autenticados pelo Cartório de Registro Civil contendo ainda os modelos de pavilhão, fórmula, uniforme e distintivos nas cores previstas nos estatutos desde que acompanhado de certidão de Cartório de Registro de documento, sem autenticação, este sendo obrigatório.*

Art. 6º. – São direitos dos filiados:

- a) Reger-se por leis próprias que lhe garantam autonomia, desde que não colidam com as disposições do poder;
- b) Adotar no desporto em que for filiado, o regime amador;
- c) Beneficiar-se das promoções e medidas adotadas pela Liga, dentro de suas finalidades, bem como daquelas que disserem respeito aos atletas;
- d) Apresentar protestos, pedir reconsideração e recorrer de atos que seus atletas e sócios, observando as normas estabelecidas por este Estatuto e pelas leis e deliberações superiores;
- e) Apresentar sugestões a diretoria da liga, relativamente a suas leis próprias, regulamentos, decisões e organização de certame;
- f) Receber e tomar ciência das comunicações oficiais instituídas pela Liga.

Art. 7º. – São deveres dos Filiados:

- a) Disputar até a definitiva conclusão os certames em que vier a se escrever;
- b) Não participar de competições sem a prévia licença da Liga e demais entidades e Hierarquias superiores quando lhes couber a outorga da autorização para os eventos;
- c) Pagar a Liga a sua contribuição e taxas, ou outro qualquer emolumento a que estiver obrigado, nos prazos regulamentares e previstos;
- d) Participar das assembléias da Liga e demais entidades superiores, seus atletas, técnicos e funcionários, bem como sua praça de desporto, quando requisitados nos termos da lei.

CAPÍTULO III

DOS PODERES DA LIGA

Art. 8º. – São poderes da Liga:

- a) Assembléia Geral;
- b) Presidência
- c) Conselho Fiscal

Art. 9º. – A Eleição da Presidência, Vice-presidência e do Conselho Fiscal, será em Assembléia Geral, bienalmente, previamente convocada pelo boletim oficial, se implantado na entidade ou por via epistolar, com direito a reeleição.

Art. 10º. – Da ordem de via deverá constar unicamente a eleição.

Art. 11º. – O mandato do presidente, Vice-presidente e do Conselho Fiscal, será de 02 (Dois) anos.

CAPITULO IV

DA PRESIDENCIA

Art. 12º - O presidente nas suas faltas e impedimento será substituído pelo Vice-presidente.

Art. 13º - Ao Vice-presidente, receberá a prática de todos os atos, delegação que lhe foram outorgados pelo presidente auxiliando-o ainda na superintendência administrativa.

Art. 14º - No caso de vagância do cargo do presidente, restando do mandato período inferior a 06 (Seis) meses, assumirá o Vice-presidente.

Parágrafo Único: *se a vagância ocorrer no período superior a 180 (Cento e oitenta) dias, será convocada a Assembléia Geral pelo Vice-presidente, dentro de 30 (Trinta) dias para preenchimento do cargo.*

Art. 15º - Ao Presidente compete, além de outras atribuições estabelecidas neste Estatuto e leis complementares.

- a) Cumprir e fazer cumprir as leis e resoluções dos poderes esportivos;
- b) Superintender as atividades da Liga;
- c) Representar a Liga em Juízo ou fora da Lei, ou designar expressamente quem a representará em seu nome;
- d) Presidir as reuniões e Assembléia Geral, relatórios dos atos da administração e ao Conselho Fiscal, exposição suscita do movimento financeiro e administrativo, acompanhado do balancete geral, tudo correspondente ao exercício anterior;
- e) Convocar a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal, ordinária e extraordinariamente;
- f) Nomear, licenciar, unir e demitir funcionários e diretores;
- g) Designar os diretores e assessores para exercerem as atividades indispensáveis da administração da Liga;
- h) Resolver diretamente "**AD-REFERENDUM**" da Assembléia geral os casos de urgência da administração ou de defesa dos interesses da Liga;
- i) Autorizar a publicidade dos atos da Liga.
- j) Determinar o pagamento da despesa juntamente com o tesoureiro;
- k) Autenticar os livros e documentos da Liga;
- l) Designar os dirigentes das representações da Liga em competições, congressos e reuniões em que a Liga se deva representar;
- m) Assinar contratos, títulos, cheques e demais documentos autorizados pela Assembléia Geral;
- n) Guardar e conservar os bens e imóveis bem assim como aliena-los devidamente autorizados pela Assembléia Geral;
- o) Praticar todo e qualquer ato de administração não previsto neste ESTATUTO "**AD-REFERENDUM**" da Assembléia Geral.
- p) Fixar horário de expediente da Liga, divulgando-o pelo boletim oficial;
- q) Organizar até a primeira quinzena de Janeiro de cada ano, o calendário das competições e submete-los no tempo hábil e apresentação dos filiados.


ADILSON TEIXEIRA
ADVOGADO
OAB/RJ 2289

Art. 16º - Ao secretario compete:

- a) Fiscalizar todos os serviços internos a cargos da administração;
- b) Orientar os serviços se Secretarias assinam o expediente e a correspondência relativa a Liga, desde que devidamente autorizado;
- c) Fazer atas de reunião da Diretoria e Secretaria as Assembléias Gerais;

CAPITULO V

DA TESOURARIA

Art. 17º - Ao Tesoureiro compete:

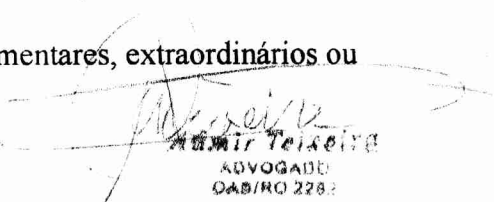
- a) Ter sob sua guarda todos os valores da Entidade;
- b) Fiscalizar a escrituração da receita e despesa que só serão feitas mediante documentos com relatórios;
- c) Apresentar mensalmente o balancete de despesa e receita para o exame do Conselho Fiscal até 15 (Quinze) dias de cada mês;
- d) Relacionar mensalmente os débitos e os créditos da Liga por ventura existente para providencia da Presidência e conhecimento do Conselho Fiscal e praticar juntamente com o presidente atos previstos neste ESTATUTO;

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18º - Compete a Assembléia Geral:

- a) Votar as leis, regulamentos e regime do âmbito Municipal;
- b) Eleger, bianalmente o Presidente, vice-presidente e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes na Segunda quinzena de Dezembro;
- c) Conhecer anualmente, o relatório do Presidente e votas o parecer do Conselho Fiscal, acompanhado do balancete geral;
- d) Autorizar e aprovar despesas e votar créditos suplementares, extraordinários ou especiais, quando solicitada pelo Presidente;
- e) Conceder título honorifico ou honoríficos;


ADMAR TEIXEIRA
ADVOGADO
OAB/RO 2282

- f) Convocar o Conselho Fiscal ou solicitar seu pronunciamento, sempre que julgar conveniente sobre questões financeiras;
- g) Elaborar a lei orçamentária para o exercício seguinte tomando por base da direção da Liga;
- h) Aprovar a escolha pela presidência da Liga dos nomes para membros efetivos e suplentes da Junta disciplinar Desportivas;
- i) Prover os cargos vagos quando de sua atribuição;
- j) Autorizar a compra, venda e hipoteca de bens móveis e imóveis;
- k) Delegar poderes especiais ao presidente da Liga para assumir responsabilidade em nome da liga que escapam a competência privativa da presidência;
- l) Delibera sobre quaisquer assuntos que não seja da competência de outro poder e não questões de direito.

Art. 19º - Os títulos honoríficos concedíveis são 03 membros beneméritos e honorários aqueles as pessoas vinculadas à entidades e estas aos estranhas aos seus órgãos relevantes serviços prestados ao desporto ou a entidade Municipal.

***Parágrafo Único** – Quando a determinação de uma diligencia interromper o pronunciamento da Assembléia Geral, poderá a sessão ficar considerada suspensa para prosseguir após a realização da providência desde que durante esse interrogatório não seja efetuada Assembléia Geral.*

Art. 20º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente duas vezes por ano, na segunda quinzena do mês de Janeiro e do mês de Dezembro;

1º - Na Segunda quinzena de Janeiro para fins de aprovar as contas do exercício anterior.

2º - Na Segunda quinzena de Dezembro bienalmente para eleger os poderes da Liga.

Art. 21º - Nas Assembléias, executando a que elegera os poderes da Liga poderá tratar de outros assuntos, desde que figurem na pauta do edital de convocação, publicando com antecedência de 15 (quinze) dias da data marcada ou quando for solicitada por 2/3 dos votos da Assembléia.

Art. 22º - Assembléia Geral será convocada pelo presidente da Liga pra seção extraordinária, quando for oportuno no prazo de 08 (oito) dias requeridos.

Conselho Fiscal:

Por 2/3 (Dois Terços) das Associações filiadas.

Art. 23º - A Assembléia Geral só será considerada reunida presente 15 (quinze) minutos após a hora marcada a maioria de seus membros, ou seja, metade mais um, salvo a hipótese de Segunda convocação.

- a) No caso de cotação de lei, regulamento, regimento ou alteração deste Estatuto será sempre exigido unanimidade.
- b) No edital de convocação poderá ficar expressa a possibilidade de Segunda convocação, ficando desde logo marcada a sua eventual realização com qualquer número.

Art. 24º - A direção dos trabalhos da Assembléia Geral cabe ao Presidente da Liga, sem direito a voto, em sua falta ao conselheiro mais idoso, este com direito a voto.

Ass. M. M. Teixeira
ADVOGADO
OAB/RG 2282

Art. 25º - As resoluções da Assembléia Geral são tomadas por maioria de votos excetuando-se caso previsto na letra "a" do artigo 28, sendo sempre por escrutínio secreto.

Art. 26º - Poderão participar da Assembléia Geral ou de reunião os clubes ou associações em débitos com a tesouraria da Liga, não podendo porém votar ou dar sugestões.

Art. 27º - As decisões tomadas pela maioria numérica dos clubes presente, exceto quando tratar-se de modificação de decisões tomadas anteriormente quando será exigida a unanimidade dos filiados.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º - O Conselho Fiscal será composto de:

Presidente, Vice-Presidente, Secretario, 1º Suplente e 2º Suplente, sendo todos brasileiros que serão indicados e empossados pelo presidente da diretoria executiva, após a sua posse, com mandato igual a do presidente que os indique.

Art. 29º - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da administração da Liga com mandato de 02 (dois) anos.

1º - o membro do conselho fiscal que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas sem justificativas, perdera o mandato;

2º - As vagas de membros do conselho fiscal, efetivos que se verificam durante o Biênio serão preenchidas pelos suplentes.

Art. 30º - O Conselho Fiscal reunir-se-á pela primeira vez no máximo 15 (quinze) dias após sua eleição quando determinará o dia e a hora de reuniões ordinárias que deverão ser mensais bem como elegerão seu Presidente e vice-presidente.

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Comparecer as Assembléias do Clube sempre que fizer necessário qualquer, esclarecimento sobre assuntos de sua alçada;
- b) Dar parecer sobre assuntos submetidos a seu estudo por qualquer pessoa de poder da Liga;
- c) Acompanhar a gestão financeira administrativa do Presidente da Liga e dos órgãos auxiliares, sugerindo medidas acauteladoras contra omissões, violações e na defesa do Patrimônio, haveres emenda da liga;
- d) Em reuniões ordinárias, examinar pelo menos mensalmente ou além dessas outras vezes em sessões extraordinárias quando convier, os balanços, contas inventários, livros, documentos e balancetes, dando sobre o assunto o necessário parecer para apreciação da Assembléia Geral;
- e) Pronunciar-se sobre a abertura de credito orçamentário quando solicitado;
- f) Examinar as escriturações e documentos de tesouraria da Liga;
- g) Emitir parecer sobre a lavratura de qualquer contrato que consiste obrigação monetária da Liga;
- h) Emitir relatório de contas do exercício anterior, apresentado pelo Presidente da Liga;
- i) Enviar anualmente à Assembléia Geral, o relatório de suas atividades.

Art. 32º - As decisões do Conselho Fiscal são adotadas pela maioria de seus membros e serão comunicadas ao presidente da Liga dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Admir Teixeira
ADVOGADO
OAB/RO 2282

Art. 33º - Ao conselho fiscal cabe, requerer ao Presidente da Liga a convocação de Assembléia Geral, declarando por escrito a razão dessa solicitação e caso seja atendido convocará o próprio conselho desta Assembléia.

CAPITULO VIII

DO PATRIMÔNIO DA LIGA

Art. 34º - O patrimônio da liga constituir-se-á dos:

- a) Bens móveis e imóveis;
- b) Saldos apurados nos balanços anuais;
- c) Dos prêmios de caráter perpétuo;

CAPITULO IX

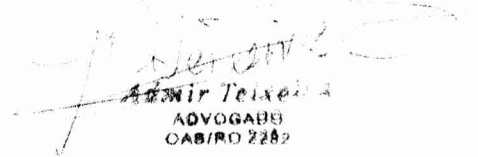
DA RECEITA E DESPESA

Art. 35º - Constitui a receita da liga:

- a) As taxas e emolumentos mencionados em leis e regulamentos;
- b) As percentagens estabelecidas sobre as rendas partidas municipais, oficiais o amistosas, intermunicipais, interestaduais e internacionais.
- c) As rendas liquidas das partidas extraordinárias promovidas pela Liga;
- d) Os juros de capitais da Liga depositados em bancos ou provenientes de títulos de crédito;
- e) Donativos e subvenções de qualquer espécie;
- f) Rendas eventuais de qualquer natureza, inclusive multas impostas, taxas de realização de jogos de recursos que não tenham obtido provimento e os que não sejam levantadas dentro de 10 (Dez) dias.

Art. 36º - A escrituração será feita dos documentos de arrecadação firmados pelo Presidente da Liga, os quais esclarecerão a origem da receita.

Art. 37º - As despesas escrituradas somente mediante comprovantes processados e visados pelo Presidente e o Tesoureiro sendo absolutamente necessário em todo documento a indicação da importância do débito, natureza, autorização legal e o nome do credor.


Admir Teixeira
ADVOGADO
OAB/RO 2282

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º - A Liga terá símbolos oficiais além de bandeiras, escudos e uniforme:

1º - Na bandeira da Liga terá predominância as cores:

a) Azul, branco e vermelho.

2º - O escudo conterá em seu interior as iniciais da liga:

3º - Conta o uniforme, camisa, calções, meias nas cores;

a) Camisa azul com listas verticais em branco e vermelho

b) Camisa branca com listas verticais em azul e vermelho, números amarelos, calção branco e meia azul.

Art. 39º - O presidente da Liga determinará o uniforme a ser usados pelos árbitros e fiscais de linha, de modo a não confundir com o das associações filiadas à Liga ou Federação a que estiver filiado.

Art. 40º - O Presidente da Liga distribuirá aos membros da Liga cartão permanente para ingresso pessoal e gratuito em todas as praças desportivas do Município onde se realizam competições das associações filiadas.

Art. 41º - No caso de fusão de clube filiados, os que perante a Liga desaparecerem, perderão a filiação e jamais poderão adquirir seus direitos, de conceito público, cumprindo ao que continuar as obrigações que, porventura competissem ao extinto.

Art. 42º - Só podem ocupar cargos em qualquer setor ou poder da Liga as pessoas maiores de 21 (Vinte e um) anos, brasileiros natos ou naturalizados de conceito público por suas virtudes pessoais, cívicas, sociais e esportivas.

Parágrafo Único – *A participação de estrangeiros no quadro da Liga está condicionado ao que dispõe da legislação anterior e nas deliberações baixadas pelo C.N.D.*

Art. 43º - É vedado aos membros dos órgãos e poderes da Liga, acumular cargos com outras funções de qualquer clube filiado à entidade.

Art. 44º - O encaminhamento de qualquer documento oriundo dos filiados, a órgãos ou poderes da Liga ou a entidade superiores só poderá ser feito por intermédio do Presidente da entidade.

Art. 45º - O Presidente só pode se candidatar a uma reeleição consecutiva.

Art. 46º - Em caso de dissolução da Liga os bens serão rateados, após a avaliação entre os filiados, devendo as decisões serem tomadas por unanimidade de votos previstos na Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Art. 47º - Os filiados não respondem pelas obrigações assumidas pela Liga nem solidária nem subsidiariamente, nem esta pelas obrigações pessoais de seus filiados.

Art. 48º - Este Estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembléia Geral, pela Federação respectiva e após a competente inscrição no Registro Público nos termos das normas regulamentos e leis vigentes.

Art. 49º - Foram eleitos para comporem a Diretoria Executiva:

Admir Teixeira
ADVOGADO
OAB/RO 2282

ATA DA LIGA DESPORTIVA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO (LESMIG)



Ata de Aditamento, Retificação e Ratificação a Ata de Eleição e Posse da Diretoria, efetuada, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de Dois Mil e doze (2012), às vinte horas na sede da liga, localizada à Rua Padre José de Anchieta Nº2622, Bairro Centro, no Município de São Miguel do Guaporé/RO. Que no dia 20 (vinte) de abril de dois mil e treze (2013), as dezenove horas na sede da liga, no endereço já mencionado reuniram-se 2/3 de membros da associação, que foram convocados pelo atual presidente, através de edital fixado no mural da sede da liga, a fim de atender a ordem do dia, foi aclamado para coordenar os trabalhos o Srº Francisco Ivanilson de Lima que convidou a mim, Luiz Aparecido Rimualdo da Silva, para secretária e dirigi a presente ata. Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou que fosse apresentado e lido o estatuto da liga, constatando a ausência de cargos para compor a diretoria e a divisão desnecessária de categoria entre membros do conselho fiscal, conforme consta nos capítulos IV, V e art.33, do capítulo X do citado estatuto da liga. Pelo presente fica alterada a ata acima referida para ficar de conformidade com o estatuto dessa entidade assim fica retificado e aditado os seguintes cargos: 2º Secretário: 2º Tesoureiro e no conselho Fiscal: 1ºMembro, 2ºMembro e 3º Membro, assim ficando os eleitos e nomeados a diretoria e ao conselho fiscal na forma abaixo, os demais termos a ata ficando fazendo uma parte integral da outra acima descrita. São Miguel do Guaporé/RO, (20) de abril de dois mil e treze (2013).

PRESIDENTE: Francisco Ivanilson de lima;

VICE-PRESIDENTE: João Pinto de Oliveira;

1º SECRETARIA: Valdineia dos Santos Franciscatti;

2º SECRETARIA: Juracy Francisco Flor;

1º TESOUREIRA: (a) Noemi Prudêncio da Silva;

2º TESOUREIRA: Silveleny Serenini;

DIRETOR DE ESPORTE: Claudio Aparecido Firmino;

CONSELHO FISCAL 1º MEMBRO: Silvio Pereira dos Santos;

CONSELHO FISCAL 2º MEMBRO: Moacir dos Santos;

CONSELHO FISCAL 3º MEMBRO: Leonildo Rodrigues de Jesus


Francisco I. de Lima
Presidente LESMIG
CNPJ: 04.840.274/0001-40



Válida Somente
com Selo Autenticidade
Ligal 113

Via Selada

**RELAÇÃO NOMINAL DOS MEMBROS DA DIRETORIA
DA LIGA DESPORTIVA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.**



PRESIDENTE: Francisco Ivanilson de Lima, comerciante, cédula de identidade RG nº 343.290 SSP/RO e CPF nº 316.882.682-00, residente na Rua Padre José de Anchieta Nº 2622. São Miguel/ RO;

VICE-PRESIDENTE: João Pinto de Oliveira, Brasileiro, casado, agricultor, cédula de identidade RG nº 1.600.913 SSP/PR e CPF nº 198.609.009-49, residente na linha 86 Km 02 lado sul, zona rural, São Miguel do Guaporé/RO;

1º SECRETARIA: Valdineia dos Santos Franciscatti, Solteira, funcionaria autônoma, Cédula de Identidade RG nº 886.926 SSP/RO e CPF nº 698.205.462-49, Residente na Av. Jorge Teixeira nº 1170, São Miguel do Guaporé/RO;

2º SECRETARIA: Juracy Francisco Flor, divorciada, do lar, cédula de Identidade nº 4.263.087SSP/RO e CPF Nº 763.967.462-04, Residente na Av. Marechal Rondon nº 1125, São Miguel do Guaporé/RO;

1º TESOUREIRA: Noemi Prudência da Silva, solteira, Funcionaria Publica, cédula de identidade RG nº 753.916 SSP/RO e CPF nº 721.079.872-20, residente e domiciliada na Rua Padre José de Anchieta Nº 2622, São Miguel do Guaporé/RO;

2º TESOUREIRA: Silveleny Serenini, brasileira, casada, auxiliar administrativa, cédula de Identidade RG nº 1060631SSP/RO e CPF Nº 003.114.942-18, residente na Avenida Marechal Rondon nº301;

DIRETOR DE ESPORTE: Claudio Aparecido Firmino, brasileiro, casado, comerciante, Cédula de identidade RG nº66. 093.590 /SSP/SP e CPF nº 968.448.419-49, Residente na Rodovia 481 km 01, São Miguel do Guaporé-RO;

CONSELHO FISCAL 1º MEMBRO: Silvio Pereira dos Santos, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, cédula de Identidade RG nº 559.246SSP/RO e CPF nº 593.311.002-72, Residente na rua 15 de Novembro nº2446, São Miguel do Guaporé/RO;

CONSELHO FISCAL 2º MEMBRO: Moacir dos Santos, Brasileiro, casado, funcionário publico, Cédula de Identidade RG nº 5.764.504SSP/SP e CPF nº 203.331.021-34, Residente na rodovia 481 km 02, São Miguel do Guaporé/RO;

CONSELHO FISCAL 3º MEMBRO: Leonildo Rodrigues de Jesus, brasileiro, casado, locutor, cédula de Identidade RG nº 000.512.546SSP/RO e CPF497.933.492-04, residente na avenida Presidente Vargas nº435, Bairro Centro, São Miguel do Guaporé/RO;


Francisco I. de Lima
Presidente LESMIG
CPF: 04.840.274/0001-40



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000
Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as firmas de
VALDINEI DOS SANTOS FRANCISCATTI, SILVIO PEREIRA DOS
SANTOS, LEONILDO RODRIGUES DE JESUS. Dou fé, São Miguel do
Guaporé-RO, 09/04/2013 - 16:23:02h *FAPKDA2PW-1504969-10*
Emolu: R\$5,58; Custas: R\$1,11; Selo: R\$2,31 TOTAL = R\$9,00. Selos
utilizados H3AH 3602, 3603 e 3604.

Damaris Silva de Paulo - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000
Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, a firma de
SILVILENY SERENINI. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 09/04/2013 -
16:23:11h *FF554FMQR-58835D-10* Emolu: R\$1,86; Custas: R\$0,37
Selo: R\$0,77 TOTAL = R\$2,90. Selo utilizado H3AH 3605.

Damaris Silva de Paulo - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000
Reconheço hoje, por autenticidade, a firma de JURACY FRANCISCO
FLOR. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 09/04/2013 - 16:35:17h
RPM45PBV-814367-10 Emolu: R\$8,51; Custas: R\$1,30; Selo: R\$0,77
TOTAL = R\$10,58. Selo utilizado H3AH 3613.

Damaris Silva de Paulo - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000
Reconheço hoje, por autenticidade, a firma de MOACIR DOS SANTOS.
Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 09/04/2013 - 09:07:49h
RAGL2J3-83188A-10 Emolu: R\$8,51; Custas: R\$1,30; Selo: R\$0,77
TOTAL = R\$10,58. Selo utilizado H3AH 4154.

Damaris Silva de Paulo - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

ATA DA LIGA DESPORTIVA DE SÃO MIGUEL GUAPORÉ-RO
ATA DE ADITAMENTO, RETIFICAÇÃO A ATA
DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, EFETUADA
AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL
DE DOIS MIL E DOZE (2012), ÀS VINTE HORAS
NA SEDE DA LIGA, LOCALIZADA À RUA PADRE
JOSÉ DE MACHIETA Nº 2622, BAIRRO CENTRO
NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO
QUE NO DIA 20 (VINTE) DE ABRIL DE DOIS
MIL E TREZE (2013), ÀS DEZ NOVE HORAS
NA SEDE DA LIGA, NO ENDEREÇO JÁ MENCIONA-
DO: REUNIRAM-SE 2/3 DE MEMBROS DA
ASSOCIAÇÃO, QUE FORAM CONVOCADOS PELO
ATUAL PRESIDENTE, ATRAVÉS DE EDITAL FIXA-
DO NO MURAL DA SEDE DA LIGA, A FIM DE



Valdineira dos Santos Franciscatti

2º SECRETARIA: JURACY FRANCISCO FLOR

Juracy Francisco Flor

1º TESOUREIRO: NOEMI PRUDÊNCIO DA SILVA;

Noemi Prudêncio da Silva Noemi Prudêncio da Silva

2º TESOUREIRO: SILVELENY SERENINI;

Silveleny Serenini

DIRETOR DE ESPORTE: CLAUDIO APARECIDO FIRMINO

Claudio Aparecido Firmino

CONSELHO FISCAL 1º MEMBRO: SILVIO PEREIRA DOS SANTOS

Silvio Pereira dos Santos

CONSELHO FISCAL 2º MEMBRO: MOACIR DOS SANTOS;

Moacir dos Santos

CONSELHO FISCAL 3º MEMBRO: LEONILDO RODRIGUES DE JESUS

Leonildo Rodrigues de Jesus



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000
Reconhecido note, por semelhança ao padrão arquivado, a firma de FRANCISCO IVANILSON DE LIMA. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 12/07/2013 - 10:03:07h - F41RYXLC475296C-12*. Emolu: R\$1,86; Custas: R\$0,37; Selo: R\$0,77 TOTAL = R\$2,90. Selo utilizado H3AI 1380

Gésika Moreira de Oliveira - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com: H3



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000
Reconhecido note, por semelhança ao padrão arquivado, as firmas de JURACY FRANCISCO FLOR, SILVELENY SERENINI, SILVIO PEREIRA DOS SANTOS e LEONILDO RODRIGUES DE JESUS. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 12/07/2013 - 10:03:38h - *FSPVLAQU-1341245-99* Emolu: R\$7,44; Custas: R\$1,48; Selo: R\$3,08 TOTAL = R\$12,00. Selo utilizado H3AI 1381 1382 1383 1384

Gésika Moreira de Oliveira - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com: H3



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000
Reconhecido note, por autenticidade, a firma de MOACIR DOS SANTOS. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 12/07/2013 - 11:38:50h - F31BF2N01-731354-86* Emolu: R\$8,50; Custas: R\$1,30; Selo: R\$0,77 TOTAL = R\$10,57. Selo utilizado H3AI 1423

Vanessa Rezendes Couto Souza - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com: H3



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por **autenticidade**, a firma de **CLAUDIO APARECIDO FERMINO**, Dou. fé, São Miguel do Guaporé-RO, 12/07/2013 - 15:19:40h
FPP2BB2Q-762668-95 Emol: R\$6,51 Custas: R\$1,30 Selo: R\$0,77
TOTAL = R\$8,58 Selo utilizado H3A11446

Vanessa Rezende Couto Souza - Tabelã Substituta
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

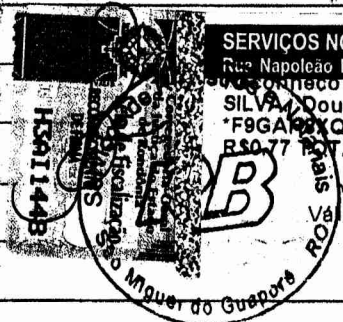


SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por **autenticidade**, a firma de **VALDINEIA DOS SANTOS FRANCISCATTI**, Dou. fé, São Miguel do Guaporé-RO, 12/07/2013 - 15:22:25h
F67R5SA16-923368-94 Emol: R\$6,51 Custas: R\$1,30 Selo: R\$0,77
TOTAL = R\$8,58 Selo utilizado H3A11447

Vanessa Rezende Couto Souza - Tabelã Substituta
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por **autenticidade**, a firma de **NOEMI PRUDENCIO DA SILVA**, Dou. fé, São Miguel do Guaporé-RO, 12/07/2013 - 15:30:54h
F9GAP2YQ6-66086A-11 Emol: R\$6,51 Custas: R\$1,30 Selo: R\$0,77
TOTAL = R\$8,58 Selo utilizado H3A11448

Vanessa Rezende Couto Souza - Tabelã Substituta
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Registro Civil de Pessoas Jurídicas. **CERTIFICO** que este documento foi apontado no Protocolo sob o nº 919 em 24/07/2013 e averbado sob o nº 01 nas Fls. 032-035 do "Livro A-032", do registro 277. Emol: R\$57,68 Custas: R\$1,54 Selo: R\$0,77 Selo utilizado H3AC5169, Dou. fé, São Miguel do Guaporé-RO, 24 de julho de 2013

Rossana Praga Viana
Tabelã e Registradora

Válido Somente
com Selo Autenticidade
Inicial H3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA DESPORTIVA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO LESMIG (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.840.274/0001-40

Certidão nº: 33787856/2013

Expedição: 08/08/2013, às 12:01:13

Validade: 03/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIGA DESPORTIVA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO LESMIG (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.840.274/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: 20135300215029
Código de Controle: 300215029
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: 04840274000140
Nome ou Razão Social: Não inscrito na SEFIN/RO

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fi. abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

A pessoa física ou jurídica que não exerce atividade econômica sujeita à tributação pelo ICMS é dispensada de inscrição na Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, não sendo necessário o cadastro de seus dados pessoais.

Finalidade...: OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA
Emitida em.: 08/08/2013 - 10:58:55
Validade.....: 06/11/2013

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir

Fechar
Janela



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA DESPORTIVA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO LESMIG
CNPJ: 04.840.274/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:06:19 do dia 23/07/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2014.

Código de controle da certidão: **2A4D.4B53.6D8C.4ADE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Número: 935 / 2013

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Protocolo: Requerente:

Finalidade: TRANSMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGCM: 000000000000007509 LIGA DESPORTIVA DE SAO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

Cadastro: 9 00006551 Inscrição CPF/CNPJ: 04.840.274/0001-40

Quadra: Lote: Unidade:

Endereço: RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA Nro.: 2622 Complemento:

Bairro: CENTRO

Certificamos que até a presente data **NÃO COSTAM** débitos tributários pendentes ao cadastro acima citado, ficando ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referente ao período acima descrito nesta certidão.

VALIDADE 90 DIA(S)

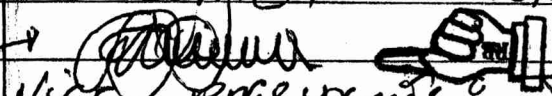
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, 12 de julho de 2013

Marcos Ivan Frasio
Divisão de Receita
Port. 033/2013

Pedro Nogueira da Silva
Diretor da Divisão de Receita
Port. 018/2013

ATENDER A ORDEM DO DIA, FOI ACLAMADO PARA COORDENAR OS TRABALHOS O SRº FRANCISCO IVANILSON DE LIMA QUE CONVIDOU A MIM, LUIZ APARECIDO RIMUALDO DA SILVA PARA SECRETARIA E DIRIGI A PRESENTE ATA. ASSUMINDO A DIREÇÃO DOS TRABALHOS O COORDENADOR SOLICITOU QUE FOSSE APRESENTADO E LIDO O ESTATUTO DA LIGA, CONSTATANDO A AUSÊNCIA DE CARGOS PARA COMPOR A DIRETORIA E A DIVISÃO DESNECESSÁRIA DE CATEGORIA ENTRE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, CONFORME CONSTA NOS CAPÍTULOS IV, V E ART. 33, DO CAPÍTULO X DO CITADO ESTATUTO DA LIGA, PULO PRESENTE FICA ALTERADA A ATA ACIMA REFERIDA PARA FICAR DE CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DESSA ENTIDADE ASSIM FICA RETIFICADA E ADITADA OS SEQUENTES CARGOS: 2º SECRETÁRIO: 2º TESOUREIRO E NO CONSELHO FISCAL 1º MEMBRO; 2º MEMBRO; 3º MEMBRO, ASSIM FICANDO OS ELEITOS E NOMEADOS A DIRETORIA E AO CONSELHO FISCAL, NA FORMA ABAIXO, OS DE MAIS TERMOS A ATA FICANDO FAZENDO UMA PARTE INTEGRAL DA OUTRA ATA ACIMA DESCRITA. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RN (20) VINTE DE ABRIL DE DOIS MIL E TREZE (2013)

PRESIDENTE: FRANCISCO IVANILSON DE LIMA



VICÉ PRESIDENTE: JOÃO PINTO DE OLIVEIRA



1º SECRETARIA: VALDINEIA DOS SANTOS FRANCISCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000
Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as firmas de
VALDINEI DOS SANTOS, FRANCISCATTI, SILVIO PEREIRA DOS
SANTOS, LEONILDO RODRIGUES DE JESUS. Dou fé, São Miguel do
Guaporé-RO, 09/04/2013 - 16:23:02h *FAPKDA2PW-1504969-10*
Emolu: R\$5,58; Custas: R\$1,11; Selo: R\$2,31 TOTAL = R\$9,00. Selos
utilizados H3AH 3602, 3603 e 3604.

Damaris Silva de Paulo - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000
Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, a firma de
SIEVELENY SERENINI. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 09/04/2013 -
16:23:11h *FF554FMQR-58935D-10* Emolu: R\$1,86; Custas: R\$0,37
Selo: R\$0,77 TOTAL = R\$2,90 Selo utilizado H3AH 3605.

Damaris Silva de Paulo - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000
Reconheço hoje, por autenticidade, a firma de JURACY FRANCISCO
FLOR. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 09/04/2013 - 16:35:17h
RSPM45PBV-814367-10 Emolu: R\$6,51; Custas: R\$1,30; Selo: R\$0,77
TOTAL = R\$8,58 Selo utilizado H3AH 3613.

Damaris Silva de Paulo - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000
Reconheço hoje, por autenticidade, a firma de MOACIR DOS SANTOS.
Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 09/04/2013 - 09:07:49h
FAGAGL2J3-63188A-10 Emolu: R\$6,51; Custas: R\$1,30; Selo: R\$0,77
TOTAL = R\$8,58 Selo utilizado H3AH 3614.

Damaris Silva de Paulo - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

ATA DA LIGA DESPORTIVA DE SÃO MIGUEL GUAPORÉ-RO
ATA DE ADITAMENTO, RETIFICAÇÃO A ATA
DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, EFETUADA
AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL
DE DOIS MIL E DOZE (2012), ÀS VINTE HORAS
NA SEDE DA LIGA, LOCALIZADA À RUA PADRE
JOSÉ DE ANCHIETA Nº 2622, BAIRRO CENTRO
NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO
QUE NO DIA 20 (VINTE) DE ABRIL DE DOIS
MIL E TREZE (2013), ÀS SETE NOVE HORAS
NA SEDE DA LIGA, NO ENDEREÇO JÁ MENCIONA-
DO: REUNIRAM-SE 2/3 DE MEMBROS DA
ASSOCIAÇÃO, QUE FORAM CONVOCADOS PELO
ATUAL PRESIDENTE, ATRAVÉS DE EDITAL LIXA-
DO NO MURAL DA SEDE DA LIGA, A FIM DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA DESPORTIVA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO LESMIG (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.840.274/0001-40

Certidão nº: 33787856/2013

Expedição: 08/08/2013, às 12:01:13

Validade: 03/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIGA DESPORTIVA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO LESMIG (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.840.274/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: 20135300215029
Código de Controle: 300215029
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: 04840274000140
Nome ou Razão Social: Não inscrito na SEFIN/RO

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

A pessoa física ou jurídica que não exerce atividade econômica sujeita à tributação pelo ICMS é dispensada de inscrição na Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, não sendo necessário o cadastro de seus dados pessoais.

Finalidade...: OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA
Emitida em.: 08/08/2013 - 10:58:55
Validade.....: 06/11/2013

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir

Fechar
Janela

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04840274/0001-40
Razão Social: LIGA DESPORTIVA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE RO LESMIG
Nome Fantasia: LIGA DESPORTIVA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE RO LESMIG
Endereço: AV CAPITAO SILVIO SN / CENTRO / SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO / 76932-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2013 a 06/09/2013

Certificação Número: 2013080811560276199053

Informação obtida em 08/08/2013, às 11:56:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000172013-26002274

Nome: LIGA DESPORTIVA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO LESMIG

CNPJ: 04.840.274/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/07/2013.

Válida até 06/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA DESPORTIVA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO LESMIG
CNPJ: 04.840.274/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:06:19 do dia 23/07/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2014.

Código de controle da certidão: **2A4D.4B53.6D8C.4ADE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Número: 935 / 2013

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Protocolo: Requerente:

Finalidade: TRANSMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGCM: 000000000000007509 LIGA DESPORTIVA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO

Cadastro: 9 00006551 Inscrição

CPF/CNPJ: 04.840.274/0001-40

Quadra:

Lote:

Unidade:

Endereço: RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA

Nro.: 2622 Complemento:

Bairro: CENTRO

Certificamos que até a presente data NÃO COSTAM débitos tributários pendentes ao cadastro acima citado, ficando ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referente ao período acima descrito nesta certidão.

VALIDADE 90 DIA(S)

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, 12 de julho de 2013

Marcos Ivan Frasio
Divisão de Receita
Port. 033/2013


Pedro Nogueira da Silva
Diretor da Divisão de Receita
Port. 018/2013

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE VEICULOS

INTERFANT LTDA
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
158038320

00599133388 13/05/2014 25/10/1994

158038320

PROTEÇÃO PLASTIFICADA

DETRAN-RO (RONDONIA)